

perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 266-A/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 309/2009, de 4 de agosto de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Jacundá, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 309/2009 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 266-A/2009 de 04 de maio de 2009, que trata da declaração de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Jacundá, ZONA URBANA: nos Bairros Novo Horizonte, Eletronorte, Bela Vista, Boa Esperança, Santa Rita, Cidade Nova AltoParaíso II. ZONA RURAL: Vicinais Pitinga, Céu Azul. Moran Madeira, Estrada do Lago, Vila Santa Clara, Carote, Valter Rosa, Barro Branco, Areia Branca, Geremias, Val Leiteiro, Sapucaia, Jabutizão. Zé Gomes e do Km 10. IZALDINO ALTOÉ, PREEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos Nº. 73 e 157 da Lei Orgânica Municipal, respaldado pelo Artigo 17 da Lei Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que, as fortes e constantes chuvas que vem caindo nesta região, principalmente na sede do município, de topografia bastante acidentada e com predominância de solo arenoso a intensificação do inverno amazônico e a ocorrência de chuvas excessivas neste período, e o processo de erosão linear na Zona Urbana atingindo moradores dos bairros: Novo Horizonte. Eletronorte. Bela Vista, Boa Esperança. Santa Rita, Cidade Nova AltoParaíso II, na Zona Rural atingindo os moradores das Vicinais Pitinga, Céu Azul, Moran Madeira, Estrada do Lago, Vila Santa Clara, Carote, Valter Rosa, Barro Branco. Areia Branca, Geremias, Vai Leiteiro, Sapucaia, Jabutizão, Zé Gomes e do Km 10:

CONSIDERANDO que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, e ainda ocorrido com tamanha proporção, resultando em danos materiais e ambientais, além de deixarem desalojadas e isoladas inúmeras famílias jacundaenses que moram nas regiões afetadas;

CONSIDERANDO finalmente que a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de Obras e Infra-estrutura, Desenvolvimento Econômico, Administração e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários as vítimas do referido fenômeno causado pelas fortes chuvas, sendo que atualmente a situação agravou.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do decreto municipal nº 266-A/2009 de 04 de maio de 2009 que trata da existência de situação anormal de desastre caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", bem como o texto original do referido decreto.

Parágrafo único - A prorrogação que trata o caput deste artigo será a partir do dia 06 de setembro de 2009 com prazo de vigência de 90 dias, em virtude de não terem sido concluídos os trabalhos de recuperação da infra-estrutura e atendimento às famílias afetadas devido à falta de recursos por parte da municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá - PA, em 04 de agosto de 2009.

IZALDINO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.954, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa o Decreto nº 014/2009, de 25 de setembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 013, de 25 de junho de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de São Domingos do Capim, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 014/2009, de 25 de setembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 013/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 014/2009, de 25 de setembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 014/2009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

"PRORROGA O DECRETO Nº 013/2009 DE 25 DE JUNHO DE 2009, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS COMUNIDADES RURAIS (VICINAIS) E PARTE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS QUE CAUSARAM ENXURRADA"

O Sr. Osni de Jesus da Silva Oliveira, Prefeito Interino do Município de São Domingos do Capim no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art.60, incisos VII e XXIV da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Capim e pelo Art. 17 do Decreto federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO QUE, a continuidade dos efeitos das inundações, alagamentos de casas e residências, erosões em várias ruas, que atingiu algumas áreas da Zona Urbana, da Zona Rural e em comunidades rurais (vicinais) do Município de São Domingos do Capim, causados pelas fortes chuvas gerando como consequência a subida do rio, provocando inundações dos quarteirões das áreas mais baixas e sérios prejuízos materiais, ambientais, econômicos e sociais, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Mapa de área afetada, anexos a este Decreto.

CONSIDERANDO QUE, de acordo com a Comissão Municipal de Defesa Civil, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto n.º 013/2009 de 09 de 25 de junho de 2009, por 90 (noventa) dias que decretou a Situação de Emergência em algumas áreas da Zona Urbana e Rural do Município de São Domingos do Capim.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, 25 de setembro de 2009.

OSNI DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Interino

DECRETO Nº 1.955, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa o Decreto nº 015/2009, de 28 de setembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 011/2009, de 29 de junho de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Concórdia do Pará, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 015/2009, de 28 de setembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, foi prorrogada a "situação de emergência" em áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 011/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 015/2009, de 28 de setembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 015/2009. DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS COMUNIDADES RURAIS (VICINAIS) E PARTE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS QUE CAUSARAM ENXURRADA.

O Sr. ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art. 101, Inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Concórdia do Pará e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO QUE as fortes chuvas provocaram a subida do rio, provocando ainda inundações dos quarteirões das áreas mais baixas. Os prejuízos provocados pelas Enxurradas na área rural deixaram vicinais intratáveis;

CONSIDERANDO QUE a população residente nas áreas rurais foram as mais atingidas em virtude do difícil acesso a sede do município, impossibilitando ainda o escoamento da produção dos pequenos produtores da área rural que residem ao longo das vicinais;

CONSIDERANDO QUE concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de inundações, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais e como consequência deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais conforme o Formulário de Avaliação de Danos.

CONSIDERANDO POR FIM QUE O PRAZO ESTABELECIDO NO ART.1º DO DECRETO 011/2009 DE 29/06/2009, FOI INSUFICIENTE PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS QUE CASTIGARAM AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, Nas áreas de influencia dos canais Muquém e Onça localizadas nos BAIROS: SÃO PEDRO, PASTOR PEDRO PINHEIRO, MENINO JESUS, NOVA AURORA e VILA NOVA, : nas Comunidades Rurais: VICINAL , RANSJUTAI, RAMAL DA REDENÇÃO, RAMAL NOVA VIDA, RAMAL CURUPÉRE, RAMAL CRAVO, RAMAL CAMPO VERDE, RAMAL IPANEMA, RAMAL DANI, RAMAL DO 15 e RAMAL DA VILA DO CAJUEIRO.

Art. 2º Os serviços municipais terão suas atividades direcionadas para a solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Concórdia do Pará - Pará, em 28 de setembro de 2009.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.956, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa o Decreto nº 394-A/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e